



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 10 DE ABRIL DE 2024
- LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 10 DE ABRIL DE 2024
- LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 10 DE ABRIL DE 2024
- LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 10 DE ABRIL DE 2024

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 43 DE 26 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 27 DE MARÇO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 01 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 02 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 03 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 05 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 08 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 51 DE 09 DE ABRIL DE 2024
- DECRETO Nº 079 DE 10 DE ABRIL DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2024
- PORTARIA Nº 051, DE 10 DE ABRIL DE 2024

### LICITAÇÕES

---

#### CREENCIAMENTO

---

- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREENCIAMENTO Nº 003/2024
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO CREENCIAMENTO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 102/2024.
- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 007/2024 - CONTRATO Nº 100/2024

- EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE: 008/2024 - CONTRATO Nº 101/2024
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO Nº 103/2024.

### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 009/2024



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL REFERENTE AS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 921/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI MUNICIPAL 890/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, QUE 'FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a revisão anual ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Lapão, com alteração do artigo 3º, da Lei Municipal nº 921/2020, para fixar o subsídio mensal no valor de R\$.8.345,70 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

**Parágrafo Único** – A revisão do subsídio dos Vereadores, concedida pela presente Lei, tem por parâmetro o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exercício financeiro 2023, cuja percentual é de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo II, da Lei 890/2019 – Lei de Estrutura Administrativa, que passa a vigorar de acordo o anexo da presente lei, onde os servidores efetivos que percebem uma renumeração mensal correspondente a um salário mínimo passaram a ter reajuste automático toas as vezes que houver



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

alteração do salário mínimo, sendo que o servidor efetivo com renumeração mensal superior a um salário mínimo tem seu salário reajustado em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondendo a inflação de 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA VILA EL SHADAAI NO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BAHIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação dos Agricultores da Vila EL SHADAAI**, com sede no Povoado de Corta Facão e foro no Município de Lapão, Estado Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

I. NA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO:

SECRETARIA: 02.11 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02.11.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – AÇÕES DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Atividade: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 100.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Valor: R\$ 55.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 5.000,00

II. NA SECRETARIA DE JUVENTUDE:

SECRETARIA: 02.12 – SECRETARIA DE JUVENTUDE

UNIDADE: 02.12.01 – SECRETARIA DE JUVENTUDE

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0005 – AÇÕES DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Atividade: 2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 100.000,00

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 40.000,00

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2º O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.”

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 991/2023 de 27 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

do Município de Lapão, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 226/2023 de 27 de dezembro de 2023, ratificados nos demais termos.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 6º As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 999, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE AÇÕES INTEGRANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto Executivo, no Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 991/2023, o remanejamento das seguintes ações considerando as modificações introduzidas na estrutura organizacional da Prefeitura do Município pela Lei Nº 048/2023:

I. Atividade “2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA A JUVENTUDE” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Juventude”;

II. Projeto “1.090 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

III. Projeto “1.092 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DESPORTIVAS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

IV. Projeto “1.093 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTES MARCIAIS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

V. Projeto “1.095 - CONSTRUÇÃO ESTRUTURAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

VI. Atividade “2.031 PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

VII. Atividade “2.109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

VIII. Projeto “.1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E EVENTOS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

IX. Atividade “2.092 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

X. Atividade “2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”;

XII. Atividade “2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO” da “Secretaria De Esporte, Juventude E Turismo”, onde foi originalmente alocado, para a “Secretaria de Esporte e Turismo”.

Parágrafo único. O Decreto de Remanejamento promoverá a realocação das ações indicadas quanto a classificação Funcional-programática com a finalidade de atender a sua correta e adequada apropriação em Funções, Subfunções e Programas, conforme alterações introduzidas pela Lei N.º. 424/2023, que redefiniu a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal por iniciativa de nossa Administração.

Art. 4º Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 991/2023 de 27 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Lapão, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas –



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

QDD, instituído mediante Decreto Nº 226/2023 de 27 de dezembro de 2023, ratificados nos demais termos.

Art. 5º Os créditos de remanejamento especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 6º Os Créditos Adicionais de Remanejamento serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 43 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00

Total por Ação: 12.000,00

###### 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

Total Suplementado: 82.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### 2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 / 15421070 - Material de Consumo 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>82.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 26 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 26 de março de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 44 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$20.000,00 (Vinte mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Suplementado: 20.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

###### 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais

20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Anulado: 20.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 27 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 27 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 45 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.000,00 (Três mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil

2.000,00

**Total por Ação: 2.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Suplementado: 3.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****21002 - UNIDADE DE TURISMO****2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.000,00

**Total por Ação: 2.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 2.000,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente

1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 3.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 46 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### 2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Suplementado: 5.000,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

###### 2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Anulado: 5.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 02 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 47 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 48 DE 04 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 226 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>		
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	0,00	9.000,00
3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

**20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA</b>		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**

Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 49 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**50101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Suplementado: 33.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 33.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 5 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 50 DE 08 DE ABRIL DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 983 de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 226 de 27 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.031 - PROMOÇÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS E AOS EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoess Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs	10.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 51 DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.055 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Suplementado: 18.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigações Patronais	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 18.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.

**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças  
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº 079 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado a Secretaria de Assistência Social:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
MAYARA GADELHA DE MATOS	COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL -	CC - 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 050, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
MUNICÍPIO DE LAPÃO – 13.891.528/0001-40	PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.929.119/0001-67	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024  CONTRATO Nº 103/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE AGUADAS LOCALIZADAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 106/2024/CAR.	ERITON OLIVEIRA BARBOSA

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato/, e



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 051, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar CAROLINA TERAOKA DE MENEZES, para responder interinamente pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

O Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Lapão, declara que após análise da documentação de habilitação da empresa participante do Credenciamento 003/2024, foi detectado que a empresa RADIO CARAIBAS LTDA- ME- CNPJ Nº 13.327.168/0001-58, apresentou o balanço patrimonial do exercício de 2021 em desconformidade com o item 5.4.2.1 do edital, sendo declarada INABILITADA. Lapão-BA, 10/04/2024 – Ivanilson Carvalho Rocha – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 e c/c Decreto Municipal nº 223 de 20 de Dezembro de 2023: **RADIO E TELEVISÃO DE IRECE LTDA – ME- CNPJ Nº 16.477.622/0001-45**. Ivanilson Carvalho Rocha – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a empresa: **RADIO E TELEVISÃO DE IRECE LTDA – ME- CNPJ Nº 16.477.622/0001-45**, detentora dos itens 03,04,05 e 06 totalizando o valor de R\$ 105.030,00. (Cento e cinco mil e trinta reais). Conforme CREDENCIAMENTO 003/2024. Resolve HOMOLOGAR em 10/04/2024, o Município. Lapão-BA. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Credenciamento nº 003/2024 – Contrato nº 102/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, CNPJ: 13.891.528/0001-40.** Contratado: **AVDIESEL – AUTO PEÇAS VEICULOS DIESEL LTDA – ME- CNPJ Nº 43.736.231/0001-70.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM SITE TIPO BANNER, GRAVAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS, SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS E SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Valor global de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** Data de assinatura 10/04/2024. Vigência do contrato: 10/04/2024 a 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade: 007/2024 – Contrato nº 100/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **CRIATIVE MUSIC LTDA (GRUPO CRIATIVE), CNPJ nº 08.648.622/0001-32.** Objeto: Contratação de empresa que se responsabilizará pela apresentação artística de ANDERSON FREIRE, durante as Festividades do 39º aniversário de Emancipação Política da cidade de Lapão-BA, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 10/04/2024 a 09/07/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**a) Cronograma de apresentação:**

ITEM	BANDA/CANTOR	DATA SHOW	DURAÇÃO SHOW	INÍCIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
01	<b>ANDERSON FREIRE</b>	16/05/2024	75 Minutos	21h00min	22h15min	180.000,00

**b) Custos inclusos na contratação:**

Item	Especificação	Valor
<b>01</b>	Cachê do Artista	R\$ 120.000,00
<b>02</b>	Cachê dos Músicos e/ou Banda	R\$ 12.000,00
<b>03</b>	Transporte do artista/equipe, quando houver	R\$ 20.691,13
<b>04</b>	Hospedagem do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	Alimentação do artista/equipe, quando houver	R\$ 1.050,00
<b>06</b>	Infraestrutura (Show), quando houver	R\$ 10.838,87
<b>07</b>	Impostos	R\$ 5.500,00
<b>08</b>	Logística do Evento	R\$ 8.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Inexigibilidade: 008/2024 – Contrato nº 101/2024.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 19.297.782/0001-09.** Objeto: Contratação de empresa que se responsabilizará pela apresentação artística do padre **ALESSANDRO CAMPOS E BANDA**, durante as Festividades do 39º aniversário de Emancipação Política da cidade, nos termos da Lei 14.133/2021, importando o valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Data de Assinatura / Vigência do contrato: 10/04/2024 a 09/07/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

**a) Cronograma de apresentação:**

ITEM	BANDA/CANTOR	DATA SHOW	DURAÇÃO SHOW	INÍCIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
01	<b>ALESSANDRO CAMPOS E BANDA</b>	17/05/2024	01h30min	21h00min	22h30min	R\$ 300.000,00

**b) Custos inclusos na contratação:**

Item	Especificação	Valor
01	Cachê Artístico	R\$ 150.000,00
02	Transporte	R\$ 82.000,00
03	Vans	R\$ 3.000,00
04	Aéreas	R\$ 8.000,00
05	Hospedagens	R\$ 4.000,00
06	Alimentação	R\$ 15.000,00
07	Abastecimento de Camarins	R\$ 5.000,00
08	Carregadores	R\$ 1.000,00
09	Impostos	R\$ 32.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATO nº 103/2024. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas para execução de serviços de limpeza, ampliação e requalificação de aguadas localizadas em diversas comunidades rurais do município de Lapão, conforme convênio nº 106/2024/CAR. Empresa adjudicatária: PROPLANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.929.119/0001-67 Valor: R\$ 355.217,75 (Trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 10/04/2024. Vigência: 10/04/2025. Lapão – BA, 10/04/2024 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 009/2024**

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **MAYARA GADELHA DE MATOS** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CARGO: PSCICOLOGA – 30H CÓDIGO: AS002. DATA: 09.04.2024. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.